

Lei Municipal nº 243 de 17 de abril de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores a firmar convênio com o Poder Judiciário objetivando a instalação do Conselho de Conciliação e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados o Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cecília do Sul, firmar convênio com o Poder Judiciário objetivando a criação e instalação do **CONSELHO DE CONCILIAÇÃO** no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, constante nesta Lei-de-meios em execução.

Art. 3º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 17 de abril de 2006.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretario da Administração